

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Révine Prévietior de Administração e Planejamento
Diretoria de Administração e Infraestrutura
Coordenadoria de Administração
Setur de Courtatos
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Burñas - CEP 30375-180 - Belo Horizonte - MG
- www.filing.edu.br

ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 33/2019/RER, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado CONTRATANTE ou IFMG, neste ato, representado por seu Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, edição nº 181, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0001-07, estabelecida à Alameda Ásia, nº 201, conjunto B, 1º e 2º andares, Polo Empresarial Tambore, manana de Parnaiba, Estado de São Paulo, CEP nº 06543-312, doravante denominado CONTRATADA, neste ato, representada por seus Diretores, o Senhor Vittorio Danesi, italiano, casado, portador da Carteira de Identidade RNE nº W331048-5, expedida pela DIREXEX e do CPF nº 008.292.718-99 e o Senhor Fernando José Coutinho Martins, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.624.047-2, expedida pela SSP/SP e do CPF 159.187.768-77, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 03/2019, processada sob o nº 23208.000117/2019-81 e em observância às disposições 220-2-0-7-2-petrale petral pet condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO de valores ao Contrato nº 33/2019/RER, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23208.001057/2022-19.

- 2.1 O acréscimo acarretará um aumento no valor global mensal do Contrato de R\$ 570,50 (quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos), que equivale a 00,81 % oitenta e um centésimos por cento do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.
- 2.2 O valor global mensal do Contrato passará de R\$ 55.850,50 (cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) para R\$ 56.420,50 (cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte reais e
- 2.3 Objeto da contratação após acréscimo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE IMPRESSÕES FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO DE IMPRESSÃO FRANQUIA (RS)	VALOR TOTAL DE IMPRESSÃO FRANQUIA (R\$)	QUANTIDADE DE IMPRESSÕES EXCEDENTE	VALOR UNITÁRIO DA IMPRESSÃO EXCEDENTE (R\$)	VALOR TOTAL DA IMPRESSÃO EXCEDENTE (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
1	Impressora tipo 1	25	300	0,150	1.125,00	300	0,060	450,00	1.575,00
2	Impressora tipo 2	9	300	0,550	1.485,00	300	0,215	580,50	2.065,50
3	Impressora tipo 3	82	1500	0,100	12.300,00	3000	0,045	11.070,00	23.370,00
4	Impressora tipo 4	11	12000	0,105	13.860,00	15000	0,050	8.250,00	22.110,00
5	Impressora tipo 5	3	2500	0,115	862,50	2500	0,045	337,50	1.200,00
6	Impressora tipo 6	2	25000	0,080	4.000,00	30000	0,035	2.100,00	6.100,00
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)					33.632,50				56.420,50

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.
- 3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2°, §2°, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Empenho: 2021NE000264 Gestão/Unidade: 26409/158122 Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108766 Elemento de Despesa: 339040

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n. º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal, em 24/03/2022, às 06:53, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Leandro Antonio da Conceicao, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento, em 26/03/2022, às 07:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006



Documento assinado eletronicamente por Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG, em 29/03/2022, às 14:20, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

14/07/2022 15:09 1 of 2



Documento assinado eletronicamente por VITTORIO DANESI, Representante legal da empresa, em 04/07/2022, às 16:29, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Fernando José Coutinho Martins, Representante legal da empresa, em 04/07/2022, às 16:29, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Junio Rodrigues dos Santos, Testemunha, em 06/07/2022, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador 1135294 e o código CRC E9AA17E1.

23208.001057/2022-19 1135294v1

2 of 2 14/07/2022 15:09